



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 004/2026

“Institui o Programa de Reforço e Recuperação Escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município Caiuá/SP, para o Ano Letivo de 2026.”

A Senhora **SANDRA CRISTINA PINTO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que dispõe sobre a necessidade de “prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento”;

CONSIDERANDO que os indicadores de aprendizagem demonstram que há alunos do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ano – apresentando dificuldades significativas na disciplina de Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO que as avaliações diagnósticas oferecem importantes subsídios para identificação dos alunos que ainda não assimilaram competências e habilidades estruturantes em Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO que os alunos aprendem de formas diversas e em ritmos distintos;

CONSIDERANDO que devem ser oferecidas aos alunos variadas condições e diferentes caminhos dentro do processo de ensino e aprendizagem, objetivando o avanço de todos;

CONSIDERANDO que o Programa de Reforço e Recuperação 2026 será direcionado especificamente à alfabetização, processo de aprendizagem no qual se desenvolve a capacidade de ler e escrever;

CONSIDERANDO que o programa supracitado tem como objetivo auxiliar as crianças que apresentam dificuldades no processo de alfabetização;

RESOLVE:

Artigo 1º

Fica instituído, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiuá/SP, o **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR “RUMO AO SABER”**, destinado aos alunos do Ensino Fundamental I – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos –, com a finalidade de promover ações de recuperação contínua da aprendizagem, mediante o desenvolvimento das expectativas estruturantes na disciplina de Língua Portuguesa, com foco na recomposição das aprendizagens e/ou apoio pedagógico complementar aos estudantes com defasagem em leitura e escrita.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



Parágrafo Único

O Programa “**RUMO AO SABER**” será desenvolvido em consonância com os seguintes referenciais e compromissos:

- **Selo Nacional da Criança Alfabetizada:** estabelece metas de alfabetização na idade certa;
- Programa Alfabetiza Juntos SP: orienta e fortalece as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização. **Currículo Paulista:** garante a contextualização regional e a integração das aprendizagens;
- **Base Nacional Comum Curricular – BNCC:** assegura o direito às aprendizagens essenciais para todos os estudantes.

Artigo 2º

O Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” deverá ofertar atividades didáticas com ênfase nos objetivos a serem alcançados.

Artigo 3º

A participação do aluno no Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” será opcional, mediante consentimento dos pais ou responsáveis, após assinatura de “**TERMO DE COMPROMISSO**”, elaborado pela Unidade Escolar.

§ 1º

Para a participação no Programa em pauta, considerar-se-ão os resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores internos.

§ 2º

A oferta do Programa, bem como a participação do aluno, deverá ser registrada em formulário elaborado pela Escola, para acompanhamento dos resultados.

§ 3º

Ao final do Programa em questão, cada Unidade Escolar deverá apresentar relatório à Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, contendo gráfico dos avanços obtidos.

Artigo 4º

Para organização do Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**”, a Unidade Escolar deverá:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



I – Contemplar, numa mesma atividade, diferentes expectativas de ensino e aprendizagem;

II – Utilizar atividades impressas juntamente com o material do Currículo Paulista, além de materiais pedagógicos concretos, assegurando diversidade de estratégias;

III – Trabalhar o desenvolvimento da alfabetização, escritas espontâneas, leitura e procedimentos de apoio à compreensão de textos, entre outros;

IV – Organizar as turmas com, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) alunos;

V – Considerar os diferentes níveis e dificuldades de aprendizagem, garantindo estratégias de apoio individualizado;

VI – Atender no contra turno escolar, com duração de até 8 (oito) horas-aula semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada, por turma, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) dias de 4 (quatro) horas cada;

VII – Indicar para participação no Programa os alunos que, após análise dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou outros indicadores da Escola, que objetivam identificar conteúdos, competências e habilidades, não tenham consolidado os resultados esperados;

VIII – Assegurar caso haja necessidade, especificamente para os alunos do 1º e 2º ano, o atendimento de reforço no próprio turno, com a presença do professor do Programa em sala de aula, atuando em conjunto com o professor regente, em conformidade com as metas de alfabetização previstas pelo Programa Criança Alfabetizada e pelo Indicador Criança Alfabetizada – ICA, podendo esse atendimento ocorrer na sala de aula, em co-docência, junto ao professor regente, ou em espaços pedagógicos complementares, conforme a organização da escola e a necessidade dos estudantes, caso após análise da equipe pedagógica as atitudes de reforço poderá ocorrer no contra turno.

Artigo 5º

O Programa de Reforço e Recuperação Escolar **“RUMO AO SABER”** ocorrerá no período de 2 (dois) de março de 2026 a 11 (onze) de dezembro de 2026.

Artigo 6º

As aulas do Programa de Reforço e Recuperação Escolar **“RUMO AO SABER”** serão mediadas na seguinte conformidade:

I – Por Professores de Educação Básica I – PEB I, habilitados e efetivos, preferencialmente aqueles que compõem o corpo docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiuá/SP;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuva.sp.gov.br



II – Por Professores de Educação Básica I – PEB I, habilitados, contratados por Processo Seletivo vigente, que compõem o corpo docente da Unidade Escolar ou da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiuá/SP;

III – por Professores de Educação Básica I – PEB I, habilitados, a serem contratados pelo Processo Seletivo nº 001/2026, se for o caso.

§ 1º

O professor efetivo e/ou contratado que ministrar aulas do Programa em pauta receberá até 8 (oito) horas-aula como carga suplementar de trabalho prestado, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º

O professor a ser contratado pelo Processo Seletivo nº 001/2026 receberá proventos correspondentes a até 30 (trinta) horas-aula semanais, inclusas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC e Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – HTPL, proporcionais às aulas que lhe forem atribuídas.

Artigo 7º

Os professores que tiverem atribuídas aulas do Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” deverão obrigatoriamente participar das orientações com o Professor Coordenador Pedagógico – PCP da Unidade Escolar, monitoradas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Parágrafo Único

No âmbito de suas atribuições, o professor que vier a atuar no Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” deverá, a partir da orientação técnica referida no caput deste artigo, responsabilizar-se por:

I – Explicitar de forma clara e objetiva os conteúdos, para que estes possam ser facilmente assimilados pelos alunos participantes;

II – Acolher e apoiar os alunos nas dificuldades encontradas durante suas atividades, promovendo estratégias de superação;

III – Registrar informações que permitam acompanhar o processo de aprendizagem do aluno, identificando as habilidades assimiladas, por meio de portfólios e demais instrumentos pedagógicos;

IV – Relatar aos professores das turmas regulares o andamento do processo de aprendizagem dos alunos, assegurando a interação entre o Programa e o ensino regular;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiua.sp.gov.br



V – Atender às orientações pedagógicas e cumprir os prazos estabelecidos pelo Professor Coordenador Pedagógico – PCP, garantindo a efetividade das ações do Programa.

Artigo 8º

A atribuição de aulas do Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” far-se-á na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

a) Inscrição de interessados na Unidade Escolar: 9/2/2026, das 8h00 às 15h00.

b) Cronograma de atribuição:

b.1) Fase 1 – Para efetivos e contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiuá/SP:

- **Dia:** 12/02/2026
- **Horário:** 09h00
- **Local:** SEMEC

Parágrafo Único

O saldo de aulas deverá ser informado, via ofício, pela Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, até as 14h00 do dia 11/02/2026.

b.2) Fase 2 – Para Professores do Processo Seletivo nº 001/2026: 26/2/2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Artigo 9º

O professor que vier a atuar no Programa de Reforço e Recuperação Escolar “**RUMO AO SABER**” não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída quando iniciar qualquer tipo de licença ou afastamento, exceto nos casos de:

a) licença-saúde;

b) licença-maternidade.

Parágrafo Único

O professor referido no caput deste artigo não terá direito a falta-aula abonada e, no caso de apresentação de atestado médico, deverá repor a aula, previamente agendada com o Professor Coordenador Pedagógico – PCP.

Artigo 10

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições inerentes ao Programa, poderá perder a carga horária atribuída, decisão que será tomada conjuntamente pela Equipe



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AV: Bernardo Ferreira da Silva – Nº 300
CNPJ: 65.525.058/0001-02, CEP: 19.450-035 – Caiuá/SP
Fone/Fax: (18) 3278-1330-3278-9990
Email: educacao@caiuu.sp.gov.br



Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, devendo ser justificada e registrada em Livro Ata, após ser facultada à mesma ampla defesa e contraditório.

Artigo 11

O Programa “**RUMO AO SABER**” será desenvolvido em alinhamento às metas do Selo Nacional da Criança Alfabetizada, às diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP, ao Currículo Paulista e à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, reforçando o compromisso da Rede Municipal de Caiuá/SP com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização na idade certa.

Artigo 12

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2026.

Caiuá/SP, 10 de fevereiro de 2026.

SANDRA CRISTINA PINTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura